



1

# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”  
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00009/2010**

Modalidade: **Pregão nº 00006/2010 - Registro de Preço**

Tipo: **Presencial**

Processo n.º : 00009/2010

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA COM OPERADOR, PARA ATERRAMENTO DO LIXO DIARIAMENTE, NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**06/04/2010 - às 14:00 horas**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059**

**OU**

**E-MAIL: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**Edital de Licitação nº 00009/2010**

Modalidade: **PREGÃO 00006/2010 - Registro de Preço**  
Tipo: **PRESENCIAL**  
Processo n.:00009/2010

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA COM OPERADOR, PARA ATERRAMENTO DO LIXO DIARIAMENTE, NO ATERRO SANITÁRIO.**

**1- PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/ MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, conforme portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010 e, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 4006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

**"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."**

**2 - OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA COM OPERADOR, PARA ATERRAMENTO DO LIXO DIARIAMENTE, NO ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICÍPIO**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059  
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG  
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br  
Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha**

**Endereço: Dr. Brandão nº 59 - Centro - Campanha-MG**

**Data/hora: 06/04/2010 às 14:00 horas**

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2010 - PROCESSO N° 00009/2010 <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> PROPONENTE: .....
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2010 - PROCESSO N° 00009/2010 <b>ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PROPONENTE: .....
---

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada do serviço ofertado.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação.**
- f. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
- g. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma modelo e um preço.

6.2 - O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "B" - Podendo participar pessoa "Física ou Jurídica" Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA JÚRIDICA;

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual;**

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;

7.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS;

7.2.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.;

5.2.4.1 Comprovante de que o proponente é proprietário ou possui a disponibilidade do maquinário para a realização do serviço cotado;

7.2.7 - Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos e em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, "conforme modelo do Anexo III deste certame";

#### 7.3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA FÍSICA;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- 7.3.1 - Cópia do CPF;
- 7.3.2 - Cópia da Carteira de Identidade;
- 7.3.3 - Cópia do cadastro no ISS-QN;
- 7.3.4 - Cópia da documentação da máquina (trator de esteira) e ou contrato de compra e venda;
- 7.3.5 - Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos e em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, "conforme modelo ";

7.4 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

#### **11 - CONTRATO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

#### **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Os serviços serão executados parcialmente de acordo com a necessidade imediata do órgão requisitante durante a vigência do contrato, mediante Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

12.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

12.3 - Os serviços deverão ser de acordo com a Autorização de serviços EMITIDA previamente nas condições deste Edital e de seus anexos, no endereço indicado pela Chefe do Dpto de Meio Ambiente ;

12.4 - Condições de pagamento: Mínimo de 30 dias após a verificação das horas trabalhadas pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação Serviço;

12.5 - As quantidades citadas no Anexo I são estimativas para os serviços aproximado de nove (09) meses ou até dezembro/2010, não tendo a Prefeitura obrigação do consumo em sua totalidade;

12.6 - Será firmado com o proponente vencedor um contrato de prestação de serviços até dezembro/2010, nos moldes da Minuta de Contrato de prestação de serviços conforme- ANEXO ao Edital;

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

12.7 - Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (35) 3261-1059 e ainda no Departamento de Compras na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Brandão, 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG.

12.8 - A Prefeitura da Campanha/MG, poderá revogar ou anular a presente licitação por interesse público ou outro motivo que justifica tal decisão, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenização ou reclamações;

#### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE SERVIÇOS**

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de prestação dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de serviços a mesmo do Item 1.2.

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de serviços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de serviços sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

#### **14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação dos serviços, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

14.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

14.3 - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

14.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

14.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento correspondente ao serviço Licitado, previstas na LDO/ 2010, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de serviços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

15.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

15.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

15.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1 - Retardarem a execução do certame;

16.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

17.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG.

17.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além do Pregoeiro.

17.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

17.8. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

17.9. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

17.10. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.11. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

17.12. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG. - Fone: (35) 3261-1059 - Horário das 12:00 às 18:00 H.

17.13. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I - Relação dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

17.14. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

## **18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. O Edital será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, sito no



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

18.2. Esclarecimentos sobre os serviços e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 18:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

#### **19 - ORIENTAÇÕES FINAIS**

19.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

19.2. Os licitantes que tiverem interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, deverá agendar com o responsável pelo Departamento de Meio Ambiente no Telefone: (35) 3261-1059.

Campanha/MG, 12 de março de 2010.

**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

**Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos serviços, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

### 1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA COM OPERADOR, PARA ATERRAMENTO DO LIXO DIARIAMENTE, NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Quant.
1	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	HORA	700

1.1.1 - Os serviços serão executados parcialmente de acordo com a necessidade imediata do órgão requisitante durante a vigência do contrato, mediante Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

1.1.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

1.1.3 - Os serviços deverão ser de acordo com a Autorização de serviços EMITIDA previamente nas condições deste Edital e de seus anexos, no endereço indicado pela Chefe do Dpto de Meio Ambiente ;

**1.1.4 - Com total estimado de sessenta (60) horas/mês;**

1.1.5 - Condições de pagamento: Mínimo de 30 dias após a verificação das horas trabalhadas pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação Serviço;

1.1.6 - As quantidades citadas no Anexo I são estimativas para os serviços aproximado de nove (09) meses ou até dezembro/2010, não tendo a Prefeitura obrigação do consumo em sua totalidade;

1.1.7 - Será firmado com o proponente vencedor um contrato de fornecimento até dezembro/2009, nos moldes da Minuta de Contrato de fornecimento conforme- ANEXO ao Edital;

1.1.8 - Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (35) 3261-1059 e ainda no Departamento de Compras na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Brandão, 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG.

1.1.9 - A Prefeitura da Campanha/MG, poderá revogar ou anular a presente licitação por interesse público ou outro motivo que justifica tal decisão, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenização ou reclamações;

1.1.10 - Demais condições seguem as que constam das leis das licitações.

1.1.11 - Todos os gastos com operador, transporte do maquinário até o local, e outros correrão por conta da **CONTRATADA**.

1.1.12 - Para conhecimento do local onde serão realizados os serviços deverá ser agendado com o Chefe do Departamento de Meio Ambiente Fone:

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

(35) 3261-1059, a não realização da visita até o local dos serviços não será motivo para desclassificação.

1.1.13 - A presente licitação esta estimada para contratação de setescentas (700) horas trabalhadas com operador de máquina por R\$ 75,50 (Setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a hora, totalizando o valor global para contratação até 31/12/2010 de R\$ 52.850,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).







**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO N.º 00009/2010 – PREGÃO N.º 00006/2010**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2010**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Nome do Signatário:

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Maquinário

Total global por extenso	
Prazo de validade da proposta	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

**Assinatura do Representante Legal.**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

Processo n° 00009/2010  
 Parte Integrante do Edital.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00006/2010 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o Município de Campanha devidamente autorizado pelo Processo de Licitação Nº 00009/2010 Pregão nº 00006/2010 e de outro lado à firma \_\_\_\_\_.**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, no PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 00009/2010, Pregão Nº 00006/2010, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA COM OPERADOR, PARA ATERRAMENTO DO LIXO DIARIAMENTE, NO ATERRO SANITÁRIO NESTE MUNICÍPIO**, conforme descrição contidas na proposta vencedora e Anexos I e IV do Processo n.º 00009/2010., modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00006/2010, sendo o seguinte preço unitário por item:

Item	Especificação sucinta	Qtde	Unitário	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

incidentes sobre o objeto deste contrato, não incidindo nenhum reajuste durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA realizará os serviços no local indicado pelo Departamento de Meio Ambiente.

3.2 - A verificação dos serviços será realizada pelo Servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

3.3 - Os serviços serão executados parcialmente de acordo com a necessidade imediata do órgão requisitante durante a vigência do contrato, mediante Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

3.4 - Os serviços deverão ser de acordo com a Autorização de serviços EMITIDA previamente nas condições deste Edital e de seus anexos, no endereço indicado pela Chefe do Dpto de Meio Ambiente ;

3.5 - Demais condições seguem as que constam das leis das licitações.

3.6 - O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega dos serviços em conformidade com as especificações constantes do edital Pregão n.º 00006/2010, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, correções no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condição de ser aceito.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão ou o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

3.8 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando a prestação dos serviços em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

4 - O presente Contrato terá sua vigência a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal da Campanha no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aceitação dos serviços realizados e aceite pela Comissão ou Servidor responsável, através do banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito ao recebimento de multa pelo atraso utilizando o percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal comunicará a contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro motivo declarado pela Contratante, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimento efetivados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com o fornecimento do indicado na Cláusula Primeira deste contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária da SERVIÇO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL, prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

Reduzido	Dotação
331	02.07.01.18.541.1331.23253390.39.00 Prestação de Serviços Pessoa Física
330	02.07.01.18.541.1331.2.325390.36.00 Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059  
 CEP: 37.400-000 - Campanha – MG  
 e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br  
 Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Entregar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

7.1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.8 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da execução dos serviços, adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

7.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.2.3 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I e IV que caracterizam a aplicação de sanções.

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

7.2.5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula quinta deste Contrato.

7.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2.7 - Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

#### **CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Campanha, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua amplitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º A fiscalização de que trata a cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

§2º A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerar em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ser:

11.1.1 - Administrativa, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este Contrato.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

11.3 - A rescisão, na hipótese do item 12.1.1, acarretará à CONTRATADA as conseqüências previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

11.4 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79 inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo seguir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

13.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas e patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

13.3 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não adquirir uma certa cota mínima de material licitado, uma vez que os mesmos só serão empenhados após a comprovação de sua utilização hoje estipulada.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

13.5 - A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada renúncia.

13.6 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do Contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do Contrato pela subcontratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Local ou Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
 Município da Campanha  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
 Procurador Jurídico

Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha

Assin.: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_